

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 1/99

de 9 de Janeiro

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos do n.º 4 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 2 do artigo 48.º e da alínea c) do artigo 70.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Vítor Manuel Dias Carneiro Subsecretário Regional Adjunto para a Saúde.

O presente diploma entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinado em 19 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 16/99

de 9 de Janeiro

A experiência de racionalização e de flexibilização da obrigatoriedade de recurso aos serviços de pilotagem, iniciada com a aprovação da Portaria n.º 930-A/91, de 10 de Setembro, e prosseguida nos termos da Portaria n.º 238-A/97, de 4 de Abril, tem-se revestido de um razoável grau de sucesso.

As medidas de isenção introduzidas por estes diplomas têm permitido ultrapassar algumas das dificuldades existentes nos serviços de pilotagem dos portos, em particular as que resultam da insuficiência de recursos humanos, sem, contudo, pôr em causa a segurança das operações.

Através do presente diploma procede-se, ainda, à clarificação objectiva das situações em que os navios que possam suscitar perigo nos portos e barras têm de recorrer aos serviços de pilotagem.

Assim, e na perspectiva da reformulação do regime de obrigatoriedade do recurso aos serviços de pilotagem e enquanto decorrem os trabalhos destinados a essa reformulação:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem dos Portos e Barras, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 166/89, de 19 de Maio, e do n.º 5.º da Portaria n.º 238-A/97, de 4 de Abril, o seguinte:

1.º A alínea b) do n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 238-A/97, de 4 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 409/98, de 14 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º — 1 —

a)

b) Navios que transportem cargas das classes 1 e 7, navios-tanques que transportem cargas das classes 2 e 3, navios de calado superior a 11 m e navios que, pelo seu porte, utilizem três ou mais reboques;

c)

d)»

2.º São prorrogados por mais 90 dias os efeitos da Portaria n.º 238-A/97, de 4 de Abril.

Ministérios da Defesa Nacional e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 14 de Dezembro de 1998.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão*. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 17/99

de 9 de Janeiro

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial vários prédios rústicos sítos na freguesia de Meirinhos, município de Mogadouro, com uma área de 1201 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, a Horizontes — Caça, Pesca e Natureza, L.^{da}, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 503661757 e com sede na Avenida de 25 de Abril, 107, fracção A/D, 8.º, esquerdo, Póvoa de Lanhoso, a zona de caça turística da Quinta de Crestelos (processo n.º 2086 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º O processo mereceu ainda, da Direcção-Geral do Turismo, parecer favorável condicionado à apresentação de um projecto de arquitectura do pavilhão de caça,

